



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental José Bernardo de Souza		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental José Bernardo de Souza, no município de Aracati, INEP 23124555, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 8409927/2013	PARECER Nº 0552/2015	APROVADO EM: 23.06.2015

I – RELATÓRIO

Luiza de Marilac Costa Nogueira, diretora da Escola de Ensino Fundamental José Bernardo de Souza, por meio do processo nº 8409927/2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Cajueiro, s/n, CEP: 62.800-000, no município de Aracati, com Censo Escolar nº 23124555.

Responde pela direção a professora Luiza de Marilac Costa Nogueira, especialista em Gestão Escolar, e pela secretaria escolar, Ana Cristina da Costa Sena, Registro nº 35815.

O acervo bibliográfico é constituído de 300 livros para um total de 236 alunos matriculados revelando uma proporção de 01 por aluno.

O responsável pela segurança das instalações físicas é o engenheiro civil José do Carmo Sales, CREA 7204-D, e pela salubridade, a Prefeitura Municipal de Aracati através de Laudo Sanitário.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação -CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

SF/jaa



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0552/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental José Bernardo de Souza, no município de Aracati, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 622/2015, e análise da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar e os dados inseridos no SISP.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de junho 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE